



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 350/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 350/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de Vacinas, Testes Rápidos, Vitaminas e Suplementos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Supramil Comercial Ltda

CNPJ: 11.262.969/0001-57

Endereço: Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, nº 284 - Parque Imperial

Cidade: São Paulo Estado: SP

CEP: 04.302-040

Telefone: (11) 2367-3286

Email: supramilcomercial@hotmail.com

Representante Legal: Nathan Omar Sena Alcântara CPF: 352.200.458-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Suplemento alimentar Probiótico: contendo no mínimo Lactobacillus acidophilus 3,33 x 106 UFC, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 106 UFC, Enterococcus faecium (mín.) 3,33 x 106 UFC, em gel Seringa graduada com no mínimo 14 g. Para uso veterinário. Para uso por cães e gatos.	Seringa	Probiotico/Vetnil	1.000	26,34	26.340,00
	Suplemento vitamínico e de aminoácidos Arginina + Cinarina + Cisteína + Colina + Extrato de Alcachofra + Extrato de Cardo Mariano + Glicina + Inositol + Glutamina + Selênio + Taurina + Vitamina B12 + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Zinco					

5	Quelatado, suspensão oral - Frasco 60 mL. Para uso veterinário. Níveis de garantia por Kg do produto: Arginina 690 mg + Cinarina 293,94 mg + Cisteína 5.010 mg + Colina 10,123 g + Extrato de Alcachofra 55,26 g + Extrato de Cardo Mariano 90,215 g + Glicina 835 mg + Inositol 7.535 mg + Glutamina 835 mg + Selênio 10 mg + Taurina 830 mg + Vitamina B12 13.407,73 mcg + Vitamina B2 495 mg + Vitamina B6 495 mg + Zinco Quelatado 225 mg.	Frasco	Hepvet/Vetnil	300	60,00	18.000,00
6	Suplemento vitamínico e de aminoácidos frasco 125 ml Sorbitol, Ácido Pantotênico, Vitamina C, Betaína, Vitamina B6, L-Carnitina, Álcool etílico, Aroma de Morango ou outro, Metilparabeno (Antifúngico), Propilparabeno (Antifúngico), Vitamina B12, Triptofano, Glicose, Aditivo Antioxidante (EDTA), Água 51,0715%, Serina, Fenilalanina, Isoleucina, Tirosina, Cromo Aminoácido Quelato, Prolina, Histidina, Ácido Aspártico, Glicina, Alanina, Valina, Leucina, Treonina, Ácido Glutâmico, Cistina, DL-Metionina, Cloreto de Colina e L-Lisina, suspensão oral. Para uso veterinário. Para uso por cães e gatos.	Frasco	Energy Pet/Ouro Fino	2.000	26,00	52.000,00
8	Suplemento vitamínico, mineral e de aminoácidos, probiótico, alimento substitutivo do leite Proteína + Fibra + Cálcio + Fósforo + Vitamina A + Vitamina B1 + Vitamina B12 + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Vitamina D3 + Vitamina E + Vitamina K3 + Ácido Fólico + Ácido Nicotínico + Pantotenato de Cálcio + Biotina + Colina + FOS + Taurina + Ácido Aspártico + Ácido Glutâmico + Alanina + Arginina + Fenilalanina + Cistina + Glicina + Histidina + Isoleucina + Leucina + Lisina + Metionina + Prolina + Serina + Tirosina + Treonina + Valina + Selênio + Cobalto + Manganês + Mangnêsio + Iodo + Potássio + Cobre + Ferro + Zinco, pó - embalagem 300 g. Para uso veterinário. Com possibilidade de uso para caninos e felinos. Níveis de Garantia por Kg do produto: Proteína Bruta 358,3 g + Fibra Bruta 1.000 mg + Cálcio 13-13,3 g + Fósforo 8.100 mg + Vitamina A 52.633,51 UI + Vitamina B1 23,89 mg + Vitamina B12 20.328,07 mcg + Vitamina B2 16 mg + Vitamina B6 15,82 mg + Vitamina D3 4.750 UI + Vitamina E 250 UI + Vitamina K3 8,33 mg + Ácido Fólico 9,08 mg + Ácido Nicotínico 201,71 mg + Pantotenato de Cálcio 20,37 mg + Biotina 201,3 mg + Colina 2.619 mg + FOS 4.500 mg + Taurina 3.100 mg + Ácido Aspártico 33,3 g + Ácido Glutâmico 67,3 g + Alanina 16,5 g + Arginina 24 g + Fenilalanina 18,3 g + Cistina 4.800 mg + Glicina 13,8 g + Histidina 9.600 mg + Isoleucina 19 g + Leucina 33,2 g + Lisina 27,5 g + Metionina 5.500 mg + Prolina 20,8 g + Serina 20 g + Tirosina 13,4 g + Treonina 16,1 g + Valina 18,8 g + Selênio 4,47 mg + Cobalto 3,33 mg + Manganês 55,28 mg + Mangnêsio 1.600 mg + Iodo 7,65 mg + Potássio 7.900 mg + Cobre 21 mg + Ferro 108,33 mg + Zinco 957,34 mg.	Unidade	Pet Milk/Vetnil	300	82,50	24.750,00
	Suplemento vitamínico, mineral e de aminoácidos - pasta oral - seringa com no mínimo 14 g Vitamina A + Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Vitamina B12 + Vitamina E + Vitamina D3 + Vitamina K3 + Vitamina C + Pantotenato de Cálcio + Ácido Fólico + Betaína + Cobalto + Taurina + Biotina + Leucina + Ácido Aspártico + Treonina + Metionina + Tirosina + Isoleucina + Ácido Glutâmico + Lisina + Hidroxiprolina + Fenilalanina + Valina + Cisteína + Triptofano + Histidina + Glicina + Serina + Arginina + Prolina + Glutamina + Colina +					

10	L-Carnitina + Ácido Nicotínico + Alanina + Ácido Linolênico + Ácido Linoléico + Ácido Oléico + Fruto-oligossacarídeos + Mananoligossacarídeo + Iodo + Cloro + Sódio + Potássio + Selênio + Zinco + Cobre + Ferro + Magnésio + Manganês + Cromo + Amido + Glicose. Para uso veterinário. Níveis de garantia por Kg do produto: Vitamina A 1.480.000 UI + Vitamina B1 850 mg + Vitamina B2 750 mg + Vitamina B6 600 mg + Vitamina B12 3.000 mcg + Vitamina E 3.000 UI + Vitamina D3 74.000 UI + Vitamina K3 385 mg + Vitamina C 3.000 mg + Pantotenato de Cálcio 2.000 mg + Ácido Fólico 100 mg + Betaína 10 g + Cobalto 40 mg + Taurina 50 g + Biotina 3,7 mg + Leucina 1.192 mg + Ácido Aspártico 1.960 mg + Treonina 340 mg + Metionina 272 mg + Tirosina 440 mg + Isoleucina 512 mg + Ácido Glutâmico 3.540 mg + Lisina 1.500 mg + Hidroxiprolina 2.792 mg + Fenilalanina 784 mg + Valina 884 mg + Cisteína 500 mg + Triptofano 500 mg + Histidina 408 mg + Glicina 8.516 mg + Serina 580 mg + Arginina 2.144 mg + Prolina 4.664 mg + Glutamina 10 g + Colina 17,5 g + L-Carnitina 10 g + Ácido Nicotínico 3.700 mg + Alanina 3.064 mg + Ácido Linolênico 4,37 g + Ácido Linoléico 29,06 g + Ácido Oléico 15,06 g + Fruto-oligossacarídeos 2.000 mg + Mananoligossacarídeo 220 mg + Iodo 252,2 mg + Cloro 60,7 mg + Sódio 74,2 mg + Potássio 77,6 mg + Selênio 60 mg + Zinco 170 mg + Cobre 55 mg + Ferro 375 mg + Magnésio 2.210 mg + Manganês 450 mg + Cromo 20 mg + Amido 200 g + Glicose 100 g.	Seringa	Nutralife/Vetnil	500	50,00	25.000,00
13	Suplemento Vitaminico e Proteico - pó - Embalagem 100 g Prebiótico e Probiótico: Proteína Bruta + Matéria Fibrosa + Matéria Mineral + Extrato Etéreo + Vitamina B1 + Vitamina B12 + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Ácido Aspártico + Ácido Fólico + Ácido Glutâmico + Ácido Nicotínico + Alanina + Arginina + Biotina + Cistina + Colina + Fenilalanina + Fruto-oligossacarídeos + Glicina + Histidina + Isoleucina + Leucina + Lisina + Mananoligossacarídeos + Metionina + Prolina + Saccharomyces cerevisiae + Serina + Tirosina + Treonina + Valina. Para uso veterinário. Níveis de Garantia por Kg do produto: Proteína Bruta 178,6 g + Matéria Fibrosa 500 mg + Matéria Mineral 61,0 g + Extrato Etéreo 28,3 g + Vitamina B1 5,4 mg + Vitamina B12 24,0 mcg + Vitamina B2 19,0 mg + Vitamina B6 11,2 mg + Ácido Aspártico 18,11 g + Ácido Fólico 10,0 mg + Ácido Glutâmico 20,36 g + Ácido Nicotínico 20,3 mg + Alanina 11,97 g + Arginina 9.970 mg + Biotina 2,8 mg + Cistina 2.461 mg + Colina 750 mg + Fenilalanina 7.130 mg + Fruto-oligossacarídeos 2.000 mg + Glicina 8.481 mg + Histidina 3.526 mg + Isoleucina 8.740 mg + Leucina 13,3 g + Lisina 16,68 g + Mananoligossacarídeos 1.000 mg + Metionina 6.649 mg + Prolina 7.327 mg + Saccharomyces cerevisiae 9 × 10⁹ UFC + Serina 9.803 mg + Tirosina 4.570 mg + Treonina 7.699 mg + Valina 9.668 mg.	Unidade	Organew/Vetnil	500	13,30	6.650,00
21	Vacina polivalente felina (V4) Vacina contra Calicivirose, Rinotraqueíte, Clamidiose (Chlamydia psittaci) e Panleucopenia felina. Dose de 1 ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de solução estéril. O produto deve conter a tecnologia importada.	Unidade	Feline 4 / Merial	3.000	33,00	99.000,00
Valor Total						251.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Setor Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, situado à Estrada Blumenau, km 11, s/nº – Vila Nova - Joinville/SC, no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos

casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Omar Sena Alcântara, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011307360** e o código CRC **292410A1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011307398/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 350/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Vacinas, Testes Rápidos, Vitaminas e Suplementos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, ITEM 04 – R\$ 26,34, ITEM 05 – R\$ 60,00, ITEM 06 – R\$ 26,00, ITEM 08 – R\$ 82,50, ITEM 10 – R\$ 50,00, ITEM 13 – R\$ 13,30 e ITEM 21 – R\$ 33,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011307398** e o código CRC **425E526C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br